



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 11 ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **25ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada no 4º (quarto) dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Procurador José Francisco de Oliveira Filho. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSO EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000039-23.2021.8.06.0000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000039-23.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM OS JUÍZOS ACIMA INDICADOS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO, A FIM DE DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622716-61.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 02/05/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER PARCIALMENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU DIVERGÊNCIA PARCIAL (VOTO-VISTA FLS. 694/704) AO VOTO PROLATADO PELA EXMA RELATORA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO PEDIU VISTA DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, ACOSTOU SEU VOTO-VISTA ÀS FLS. 718/727, PEDINDO VÊNIA, AOS EMINENTES JULGADORES QUE A ANTECEDERAM, DIVERGIU PARCIALMENTE DOS VOTOS ATÉ ENTÃO APRESENTADOS, MAS VOTOU NO MESMO SENTIDO DO DISPOSITIVO EXPRESSADO PELA DESEMBARGADORA RELATORA, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PORÉM COM OUTRA FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICANDO A MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-91.2018.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APELADA: JACQUELINE CHAVES BESSA MARTINS BATISTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora,**

Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 16/05/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DA REMESSA AVOCADA E DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE ORIGEM. EM SEGUIDA, DES. LUCIANO PEDIU VISTAS DOS AUTOS, SENDO DEFERIDO PARA A SESSÃO DO DIA 30/05/2022, O QUAL FORA ADIADO PARA OS DIAS 6, 13 E 27/06. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/06/2022, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU SEU VOTO-VISTA, ÀS FLS. 214/225, NO SENTIDO DE DECOTAR DA SENTENÇA AS VERBAS REFERENTE AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, TERÇO CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO, PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL (QUANTO AOS DEPÓSITOS DO FGTS) SUSCITADA NO VOTO DE PÁGS. 204/212. POSTERIORMENTE, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTA DOS AUTOS. NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11/07/2022 A DESA. JORIZA APRESENTOU VOTO NO SENTIDO DE CONVERGIR COM AMBOS OS E. DESEMBARGADORES NO TOCANTE À AVOCAÇÃO DA REMESSA NECESSÁRIA; CONTUDO, EM RELAÇÃO ÀS VERBAS REFERENTES AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, TERÇO CONSTITUCIONAL, ASSIM COMO NO TOCANTE À PRESCRIÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS, PEDIU VÊNIA À E. RELATORA PARA DIVERGIR DE SEU ENTENDIMENTO E CONVERGIR COM A COMPREENSÃO EXARADA PELO E. DESEMBARGADOR LUCIANO LIMA RODRIGUES NO VOTO DE FLS. 214/225. EM SEGUIDA, NA SISTEMÁTICA DO ART. 942 DO CPC, A EXMA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE ACOMPANHOU A RELATORA, ENQUANTO QUE O DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOMPANHOU A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DES. LUCIANO. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DOS RECURSOS PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.3 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000274-75.2019.8.06.0059 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MIRIÃ FERREIRA ALVES E MAÍSA FERREIRA ALVES. APELADO: MOISÉS FERREIRA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA IN TOTUM, DECLARAR A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS AUTORAIS, E, POR CONSEQUINTE, DESOBRIGAR O ESTADO DO CEARÁ DE INDENIZAR OS HERDEIROS DO DE CUJUS. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTA DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O(A)S EXMO(A)S. SR(A)S. DES(A)ES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES E JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO ACOMPANHARAM O VOTO PROLATADO PELA EXMA. RELATORA. AO FINAL, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 2.4 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000113-36.2006.8.06.0119 DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: EVANDRO MOISÉS FERREIRA. APELANTE: ROBERTO MOYSES FERREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 13/05/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES EMINENTE RELATORA DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AOS AUTORES EM VISTA DA PERDA DA POSSE DO TERRENO OCASIONADA PELO APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO ILÍCITO EMPREENDIDO PELO ENTE PÚBLICO, EM VALOR A SER LIQUIDADO E APURADO EM PERÍCIA TÉCNICA, ALÉM DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELOS DANOS MORAIS

SOFRIDOS PELOS PROMOVENTES, ESTES ARBITRADOS EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ACRESCIDOS DOS ENCARGOS LEGAIS (CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A DATA DESTE ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA 362 DO STJ, E JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DO EVENTO DANOSO, DE ACORDO COM A SÚMULA 54 DO STJ), NO QUE FORA ACOMPANHADA PELO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO PEDIU VISTA DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, ACOSTOU SEU VOTO-VISTA ÀS FLS. 320/323, NO SENTINDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA HOSTILIZADA, CONDENAR O MUNICÍPIO DE MARANGUAPE AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EM RAZÃO DO DESAPOSESSAMENTO ADMINISTRATIVO VERIFICADO NOS AUTOS, NO VALOR DE R\$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), DEVENDO TAL VALOR SER CORRIGIDO A PARTIR DA DATA DA PERÍCIA, OBSERVANDO-SE OS ÍNDICES E MARCOS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO CONCRETO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, AFASTANDO-SE, ENTRETANTO, OS DANOS MORAIS PLEITEADOS. AO FINAL, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO INSERTO ÀS FLS. 320-323. 2.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000035-55.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: TÂNIA MARIA CARVALHO ROCHA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 09/05/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE APRESENTOU SEU VOTO NO SENTINDO DE CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA. EM SEGUIDA, O DES. LUCIANO LIMA PEDIU VISTAS DOS AUTOS, SENDO DEFERIDO PARA A SESSÃO DO DIA 16/05/2022, O QUAL FORA ADIADO PARA OS DIAS 30/05, 6, 13, 20 E 27/06. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTA DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11/07/2022 A DESA. JORIZA PEDIU VÊNIA AOS E. DESEMBARGADORES PARA DIVERGIR DOS ENTENDIMENTOS APRESENTADOS, POIS ENTENDE QUE: (I) A REMESSA NECESSÁRIA NÃO DEVE SER AVOCADA; (II) O FEITO DEVE SER CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, COM A POSTERIOR CONFEÇÃO DE DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O VÍNCULO QUE EFETIVAMENTE POSSUÍAM; (III) OU, SE SUPERADA ESSA QUESTÃO, ENTENDE QUE A SENTENÇA DEVE SER ANULADA, POR VÍCIO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE O JUÍZO CUMpra A REFERIDA DILIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, PROFIRA OUTRO JULGAMENTO. EM SEGUIDA, A RELATORA RATIFICA SEU ENTENDIMENTO ANTERIORMENTE EXPOSTO, A DESA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHA A RELATORA E O DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOMPANHA A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM ANULAR A SENTENÇA, COM A REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001959-25.2013.8.06.0093 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. APELADA: ANTONIA REJANE BEZERRA DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de julgamento:** NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 09/05/2022, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE APRESENTOU SEU VOTO NO SENTINDO DE CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO PARA NEGAR PROVIMENTO AO ÚLTIMO, MODIFICANDO A SENTENÇA A QUO TÃO SOMENTE RELAÇÃO AOS ÍNDICES DE JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO SER OBSERVADA A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS (TEMA 905), CUJOS VALORES SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO. EM SEGUIDA, O DES. LUCIANO LIMA PEDIU VISTAS DOS AUTOS, SENDO DEFERIDO PARA A SESSÃO DO DIA 16/05/2022, O QUAL FORA ADIADO PARA OS DIAS 30/05, 6,

13, 20 E 27/06. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 27/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTA DOS AUTOS. NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11/07/2022 A DESA. JORIZA PEDIU VÊNIA À E. RELATORA PARA DIVERGIR DE SEU ENTENDIMENTO E ACOMPANHAR A COMPREENSÃO EXARADA PELO E. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES NO VOTO DE FLS. 312/326. EM SEGUIDA, A RELATORA RATIFICA SEU ENTENDIMENTO ANTERIORMENTE EXPOSTO, A DESA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHA A RELATORA E O DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOMPANHA A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 2.7 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070539-20.2019.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ANA CLEIDE BRITO DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de julgamento:** NA SESSÃO DO DIA 16/05/2022, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DO DIA 30/05/2022. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 06/06/2022, A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. NA SESSÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 11/07/2022 A DESA. JORIZA PEDIU VÊNIA À EMINENTE DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DE VALE PARA ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, NO SENTIDO DE MODIFICAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL. EM SEGUIDA, A RELATORA RATIFICA SEU ENTENDIMENTO ANTERIORMENTE EXPOSTO, A DESA MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHA A RELATORA E O DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOMPANHA A DIVERGÊNCIA. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO. 3 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:** 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120855-70.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CREUZA MARIA MURINELLY JOSINO. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Declarou-se impedida a Des. Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Hugo Alves Bittencourt, OAB/CE nº 21.192, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N. 0120855-70.2017.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 308/327) INTERPOSTO POR CREUZA MARIA MURINELLY JOSINO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 300/301) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050070-26.2020.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VARJOTA. APELANTE: RAIMUNDO SILVA DE SOUSA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Benedito Dias Albuquerque de Sá, OAB/CE nº 30.587, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620919-50.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAIPABA. AGRAVADA: ALEXANDRA LUCAS DE MOURA MARQUES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelas Agravadas, por intermédio do advogado, Valdecy da Costa Alves, OAB/CE nº 10.517, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.4 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008161-34.2019.8.06.0052 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. IMPETRANTE: DIEGO OLIVEIRA MOTA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA URCA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Impetrante, por intermédio do advogado, Jonas Ribeiro Gomes de Matos, OAB/CE nº 24.508, tendo sido o processo julgado como **Preferência** na ordem de julgamento, pois o advogado não compareceu. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME OBRIGATÓRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186433-77.2017.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DOUGLAS PHELPE PINTO TEIXEIRA LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: INSTITUTO AOCP. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Gustavo Brígido Bezerra Cardoso, OAB/CE nº 18.031, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0128262-59.2019.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MAGAZINE LUIZA S/A. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravada, por intermédio da advogada, Bianca Romanoski, OAB/RS nº 123.944, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011347-66.2013.8.06.0055 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADO: RAIMUNDO VALDEMIR TOMÉ PAULO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.8 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0041573-66.2006.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO – ABCR. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.9 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005493-69.2017.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MARIA MIRTES PINTO DE MACÊDO LUCENA. APELADO: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese**

de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047882-30.2014.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR). APELADO: ELIAS SOARES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À DO METROFOR E PROVIMENTO À DO ESTADO DO CEARÁ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150752-80.2016.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: WILDO PINHEIRO DE SOUZA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DAS APELAÇÕES, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011575-94.2019.8.06.0034 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: RAIMUNDO MOREIRA. APELADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO/ASSARÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.13 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628679-84.2021.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ IRISMAR ALVES BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216902-67.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIZ DANIEL MONTEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622139-83.2022.8.06.0000/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. EMBARGANTE: FRANCISCO SERGIO DE FREITAS. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625194-42.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: LUCAS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER EM PARTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO NA EXTENSÃO EM QUE ADMITIDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000862-22.2019.8.06.0079/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. EMBARGANTE: HELTON LUÍS AGUIAR JÚNIOR. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626539-43.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. AGRAVANTE: ANTONIO GOMES DE SOUSA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013699-62.2017.8.06.0182 DA 2ª VARA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. APELANTE: AILA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO. APELADO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.20 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050156-60.2020.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. AUTOR: EDNA REGINA SILVA CAVALCANTE COMBUSTÍVEIS. RÉU: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051337-89.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240462-38.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NEWLAND VEÍCULOS LTDA. APELANTE: NEWSEDAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. APELANTE: SEDAN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. APELANTE: NEW CENTER FORTALEZA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147578-39.2011.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARAPONGA TRANSPORTES LTDA. APELANTE: JANUÁRIO JOSÉ FERREIR DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.24 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000712-47.2017.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. RÉU: FRANCISCO JUVENAL DE SOUSA. RÉU: CÍCERO ERIVANIO ARAÚJO DE SOUSA. RÉU: ANTÔNIA SILVA ARAÚJO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.25 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000711-62.2017.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. RÉU: JOSÉ JUVENAL SOBRINHO. RÉU: FRANCISCA TRAJANO FERREIRA SOBRINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.26 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000727-16.2017.8.06.0132 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. AUTOR: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. RÉU: MARIA ZENIURA GUALBERTO MILFONT E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000157-38.2019.8.06.0042 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BAIXIO. APELADO: LILIANE DA SILVA SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014607-97.2016.8.06.0136 DOS NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 /1º NUCLEO DE JUSTIÇA 4.0 – EXECUÇÕES FISCAIS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACAJUS. APELADO: CRISTIANE S. CARVALHO ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.29 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000365-23.2015.8.06.0184 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. AUTOR: ANTÔNIO SILVA LIMA. RÉU: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento:

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OFICIAL, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007126-30.2018.8.06.0131 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. APELANTE: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. APELADA: ANA MARIA LOPES QUEIROZ. APELADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007329-89.2018.8.06.0131/50001 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. EMBARGANTE: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. EMBARGADA: MARIA VILANI DA SILVA TAVARES. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DESPROVÊ-LO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003434-76.2017.8.06.0157 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: FRANCISCO SILVA GOMESE OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630976-64.2021.8.06.0000/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SIQUEIRA SHOPPING COLCHOARIA LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0630976-64.2021.8.06.0000/50000, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AO REFERIDO RECURSO, MAS SEM EFEITOS MODIFICATIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174215-80.2018.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O RECURSO DE APELAÇÃO DE Nº 00174215-80.2018.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.35 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0161447-30.2015.8.06.0001/50000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ANÍBAL MARCONDES FURTADO DIAS. EMBARGANTE: MAURO XAVIER DE SOUZA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA 0161447-30.2015.8.06.0001/50000, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 01/20 DO APENSO) OPOSTOS POR ANÍBAL MARCONDES FURTADO DIAS E MAURO XAVIER DE SOUSA, MANTENDO O ACÓRDÃO RECORRIDO (FLS. 406/421 DO PRINCIPAL) INALTERADO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007160-05.2018.8.06.0131 DA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. APELANTE: DEODATO RAMALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. APELADA: LUCIA MARIA ALMEIDA MARTINS. APELADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.37 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166728-59.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 1 V. DA F. P. DA C. DE F. APELANTE: (Segredo de Justiça) - E. DO C. APELADO: (Segredo de Justiça) - L. T. DE C. LTDA – E. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE Nº. 0166728-59.2018.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011722-12.2019.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APT/APDO: MARIA EVELINE LINO NEVES. APT/APDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA N. 0011722-12.2019.8.06.0167, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADOS OS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 95/99 E FLS. 100/113), INTERPOSTOS RESPECTIVAMENTE POR MARIA EVELINE LINO NEVES (REQUERENTE) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE (REQUERIDO), ANULANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 70/74 E FLS. 88/89) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166401-51.2017.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIPOSTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO Nº. 0166401-51.2017.8.06.0001, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REFERIDO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070020-02.2019.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RAIMUNDA TORRES CHAVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070278-06.2008.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070278-06.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050751-98.2021.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA AUXILIADORA RIBEIRO ARAGÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco

Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0050751- 98.2021.8.06.0167, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 60/66) INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 46/53) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010999-05.2016.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS. APELADO: ANASTÁCIO NETO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO REVISIONAL N. 0010999-05.2016.8.06.0100, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 182/188) INTERPOSTO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, MANTENDO A SENTENÇA (FLS. 170/175) INALTERADA, SALVO QUANDO À ADEQUAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E QUANTO À POSTERGAÇÃO DE HONORÁRIOS, RESERVADA À FASE DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0136708-51.2019.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: ESTADO DO CEARÁ. APT/APDO: INEZ TERESINHA ESTANIESKI BOTTI. APT/APDO: FILIPE ESTANIESKI BOTTI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 11/07/2022, a Exma. Sra. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes apresentou seu voto no sentido de conhecer dos recursos, para lhes negar provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 18/07/2022. 3.45 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0280059-06.2021.8.06.0133/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE FIGURAM COMO PARTES AS ACIMA IDENTIFICADAS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM, CONTUDO, CONFERIR A ESTA DECISÃO EFEITOS MODIFICATIVOS, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192371-87.2016.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCA CLÉBIA BARBOSA LIMA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050739-62.2020.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ. APELANTE: MARCELA SAMPAIO BARROS. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 00050739-62.2020.8.06.0121, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 303/316) INTERPOSTO POR MARCELA SAMPAIO BARROS, MANTENDO A SENTENÇA (FLS. 285/297) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.48 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051129-58.2021.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPUOCA. APT/APDO: MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA. APT/APDO: SERGIO MARCILIO AGOSTINHO MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO INDENIZATÓRIA N. 0051129-

58.2021.8.06.0101, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO (FLS. 220/230 E FLS. 235/240) INTERPOSTOS POR MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA (REQUERIDO) E SERGIO MARCILIO AGOSTINHO MARQUES (REQUERENTE), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 186/190 E FLS. 214/215) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130214-20.2012.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0130214-20.2012.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0729129-67.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: ANTÔNIO CLÁUDIO VIEIRA E OUTROS. APTE/APDO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0729129-67.2000.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 301/310) INTERPOSTO ANTONIO CALUDIO VIEIRA E OUTROS (REQUERENTES), BEM COMO PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 315/326) INTERPOSTO PELO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 294/298) INALTERADA NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.51 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161471-58.2015.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS, E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N. 0161471-58.2015.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 211/224) INTERPOSTO POR FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES, RONY KIN MAIA LOU E WANDERVAL TAVARES DE SOUZA, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 195/204) NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172221-90.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ EDÍSIO PEREIRA. APELADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE Nº. 0172221- 90.2013.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO. E, DE OFÍCIO DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004666-77.2013.8.06.0153 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ. APELADO: JOABE ARAÚJO VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013170-82.2009.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VANESSA NOGUEIRA CAMPOS FERREIRA. APELADO: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0013170-82.2009.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007653-39.2018.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007653-39.2018.8.06.0112, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.56 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000409-74.2013.8.06.0196 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBARETAMA. APELADA: FRANCISCA NEUDA GOIS DA SILVA. APELADO: FRANCISCO OLIVEIRA CAMURÇA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. (Remessa Advocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A ESTE ÚLTIMO, REFORMANDO A SENTENÇA TÃO SOMENTE PARA ADEQUAR OS ÍNDICES DE JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.57 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0232545-65.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BARROSO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189854-46.2015.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189854-46.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066996-34.2016.8.06.0112 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: JOSIELIO PEREIRA DE OLIVEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.60 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052340-33.2020.8.06.0112 DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. REMETENTE: (Segredo de Justiça) - J. DE D. DA V. Ú DA I. E J. DA C. DE J. DO N. APELANTE: (Segredo de Justiça) - M. DE J. DO N. APELADO: (Segredo de Justiça) - J. G. DE L. F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.61 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0233430-79.2021.8.06.0001 DA 4ª

VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JOÃO BOSCO DE FREITAS. RÉU: SR. JOÃO MARCOS MAIA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ- CEARAPREV. RÉU: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.62 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050320-49.2020.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTORA: MARIA VERANICE FÉLIX DA SILVA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.

3.63 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0208395-20.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.64 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050436-24.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: MARIA LUCILENE MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.65 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0237780-13.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CICERO CRISTINO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051193-73.2021.8.06.0164 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. APELADA: MARIE CLAUDE AUPEST TERLIZZI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051193-73.2021.8.06.0164, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO

VOTO DA RELATORA. 3.67 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0202925-08.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO DE SOUZA LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.

3.68 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0270563-58.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: FERNANDO ANTONIO PEREIRA LIMA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.

3.69 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0028449-88.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: MARIA GORETE MARTINS CAVALCANTE. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.

3.70 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0243871-22.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: ANTONIO ADRIANO DE OLIVEIRA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.

3.71 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000031-88.2012.8.06.0088 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AUTORA: VALDIRA BATISTA DANTAS. RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PRO UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, TODAVIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.

3.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048938-80.2014.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA. RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM

CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125582-38.2018.8.06.0001 DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CESANILDO PAIVA DE OLIVEIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: DECISÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017286-91.2017.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: VANNALDO MORAES DE MESQUITA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0298382-05.2000.8.06.0001 DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSE ITAMAR CLAUDIO MOREIRA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.76 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127583-93.2018.8.06.0001 DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: AIRTON QUEIROZ PAULINO FILHO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.77 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005193-74.2019.8.06.0167/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADA: ANGELINA DUARTE DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.78 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0537278-36.2000.8.06.0001 DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIO SILVA DE CASTRO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.79 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013178-22.2016.8.06.0128 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: FRANCISCO OSVALMIR SANTIAGO SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, E EM EX OFFICIO, REFORMAR O CAPÍTULO REFERENTE AOS

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018482-64.2018.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: ANTÔNIA ELIENIR DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. (Remessa Advocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, E EM EX OFFICIO, REFORMAR O CAPÍTULO REFERENTE AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.81 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135994-43.2009.8.06.0001 DA 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO CLAUDIO DE CASTRO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE Nº. 0135994-43.2009.8.06.0001, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000017-29.2018.8.06.0142 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: LUZANITA ROGERIO FELIPE. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, ANTE A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA CORTE DE JUSTIÇA PARA APRECIAR O RECURSO, DETERMINANDO, ATO CONTÍNUO, A REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085036-24.2007.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CESAR DAVID SILVEIRA DA COSTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002692-40.2015.8.06.0054 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. APELADA: AURICELIA GOMES BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003120-66.2018.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: EUCIMAR MARQUES DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019649-96.2006.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: HOSPITALIA DO BRASIL - PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.87 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020532-35.2019.8.06.0115/50000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. EMBARGADO: DIEGO HENRIQUE MALVEIRA FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.88 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162012-52.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ E SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESPÓLIO DE HÉLIO DE SOUZA PIRES. EMBARGADA: MARIA HELENILDA PIRES DA SILVA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.89 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0219009-22.2000.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: SOBRARE SERVERMAR S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.90 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0122576-23.2018.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO SAID GONÇALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.91 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0117221-95.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: HELVECIO FREIRE MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ACOLHÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.

3.92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622756-43.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. AGRAVADO: PAULO FELÍCIO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À

UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050217-87.2021.8.06.0157 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE RERIUTABA. APELADO: GILDA MARIA RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.94 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0057544-09.2021.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTOR: JOANA MOREIRA BARROSO TEIXEIRA. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023861-18.2018.8.06.0171 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005480-50.2013.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. APELANTE: LUCIA MARIA MARQUES RODRIGUES. APELADO: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.97 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165665-33.2017.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: IONILTON PEREIRA DO VALE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. A Desa. Maria Iracema Martins do Vale declarou-se impedida. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, REJEITANDO AS PRELIMINARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170645-62.2013.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: REGINA IVONE ALVES LOPES. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031207-89.2011.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: GABRIELLA PEREIRA PONTES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE REFORMAR A

SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU APENAS PARA FIXAR A DATA DA REALIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL COMO MARCO INICIAL DO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE, MANTENDO O DECISÓRIO QUANTO AO MAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0132010-36.2018.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FRONTEIRAS DISTRIBUIDORA LTDA. EMBARGANTE: IAP COSMÉTICOS LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.101 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001921-64.2017.8.06.0160 DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADO: FRANCISCO EVERTON PINTO RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E APENAS EM PARTE DO RECURSO APELATÓRIO, PARA, NESTA EXTENSÃO, DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.102 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004533-33.2017.8.06.0076 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. APELADA: MARIA COSME DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.103 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214267-16.2021.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LAURA BEATRIZ OLIVEIRA MENDES EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA DAR PROVIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.104 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000610-22.2018.8.06.0154/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE AIRES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.109 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627812-67.2016.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: PAULO RAFAEL CASTRO CERVANTES. AGRAVADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.110 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628191-37.2018.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. AGRAVADO: JUVENILDO GOMES DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.111 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0268425-55.2020.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: HOTELARIA PAIVA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.112 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626009-73.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ANTONIO SÓLON PEREIRA. AGRAVADO: BERNARDO JACINTO DE SOUSA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO E MANTER A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011272-32.2016.8.06.0181 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE. APELANTE: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.114 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0385341-76.2000.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: CONSTRUTORA CIVAM LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.115 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0068168-34.2008.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARA. APELADA: EVELINE MARIA CORDEIRO BRANDÃO. APELADO: JOANA CORDEIRO BRANDÃO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria QUIXERAMOBIM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. EMBARGADO: GILMAR CAETANO LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO. 3.105 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050255-13.2021.8.06.0121 DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ. AUTORA: MARIA LÚCIA LOURENCO MACEDO. RÉU: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.106 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0237049-17.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: EZEQUIEL ARRUDA MIRANDA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES

AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0718869-28.2000.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ ORNELITO MAGALHÃES. EMBARGANTE: ALEX CHAVES DE SOUSA. EMBARGADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS-DER. EMBARGADO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.108 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626392-27.2016.8.06.0000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: ALDO CORREIRA AIRES. AGRAVADA: MARIA MARILENE BARREIRA Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.116 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009326-76.2013.8.06.0101 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. APELADO: JOSE PAULO RODRIGUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147915-86.2015.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GLASSMAXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. - ME. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.118 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003301-32.2008.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIO FLAVIO RAMOS DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.119- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000292-83.2014.8.06.0217 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE UMARI. APELANTE: ALDENORA MONTEIRO MOREIRA ALVES. APELADO: MUNICÍPIO DE UMARI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.120 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005223-45.2007.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JUAREZ SOUSA ROCHA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO

VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.121 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000121-23.2017.8.06.0088 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA. IMPETRANTE: MARIA SOCORRO SILVA DOS SANTOS. IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.122 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151219-64.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.123 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0121350-80.2018.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: F A MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA-ME.IMPETRADO: CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.124 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132839-27.2012.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CLÉCIO BARBOSA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 11/07/2022, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso, para lhe negar provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 18/07/2022. 3.125 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034979-26.2012.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JORGE LUIZ LUCENA LEITE. APELADO: JOEL BOECHAT DE MORAIS JÚNIOR. APELADO: ANTONIO EDNARDO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 11/07/2022, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo apresentou seu voto no sentido de conhecer do recurso, para lhe negar provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 18/07/2022. 3.126 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014568-78.2017.8.06.0035 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: FLÁVIO CORREIA DA ROCHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.127 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008508-45.2015.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: MUNICÍPIO DE PACATUBA. APELADO: ISAIAS SILVA DA LUZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE

DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004658-35.2016.8.06.0076 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO. APELADO: GABRIELLA DE ABREU CANDIDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.129 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005074-60.2017.8.06.0078 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORTIM. APELANTE: VILANI DOS SANTOS DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.130 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106658-68.2015.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: RUI BRITO DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020952-39.2016.8.06.0117 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: MARIA MARLENE DE OLIVEIRA XAVIER ABREU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.132 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0138386-04.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DE VASCONCELOS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050801-08.2013.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADO: MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.134 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0121355-10.2015.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, DANDO-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, TUDO

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.135 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625700-18.2022.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADA: RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E DETERMINAR, DE OFÍCIO, A REMESSA DOS AUTOS AOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.136 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0144992-53.2016.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.137 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628067-15.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: TIM S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070025-24.2019.8.06.0133 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO WASHINGTON LOPES TAVARES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.139 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056406-26.2005.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUIS AMERICO TEIXEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.140 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000022-53.2019.8.06.0130 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: MUNICÍPIO DE MUCAMBO. APELADA: SANDRA MARIA DE ARAÚJO CAMPOS MONTEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.141 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629347-21.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: BELENUS LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE

DESTE. 3.142 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013477-79.2017.8.06.0090 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: ELENICE BARBOSA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.143 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050126-29.2021.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. AUTORA: AYRLES THAYANNE ESTEVAM DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.144 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001398-82.2004.8.06.0071 DA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATO. APELANTE: LUCIANA MARIA BRITO RODRIGUES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001398-82.2004.8.06.0071, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.145 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0488342-77.2000.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EPITÁCIO RODRIGUES DA SILVA. APELANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0488342-77.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, E, COM BASE NO ART. 1.013, §3º, II DO CPC, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.146 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013933-20.2008.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS DE MATERIAL ELÉTRICO NO ESTADO DO CEARÁ – SIMECLL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013933-20.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.147 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065777-43.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CARLOS HOLANDA CAVALCANTE E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065777-43.2007.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO

MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE SE REFERE À VERBA SUCUMBENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.148 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0007991-12.2005.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CASTRO. RÉU: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007991-12.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER, IPSO FACTO, TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.149 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071650-93.2016.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MARIA SUZANA ARAUJO MOREIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071650-93.2016.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.150 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010819-79.2015.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: VIP IMOBILIARIA LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010819-79.2015.8.06.0049, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, PARA CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.151 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210930-53.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PEDRO DANTAS BATISTA APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210930-53.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, COM O FIM ESPECÍFICO DE DETERMINAR QUE O ESTADO DO CEARÁ FORNEÇA O SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOFORTE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.152 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0603005-39.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: JORGE CORDEIRO GONÇALVES. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0603005-39.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.153 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do

Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089458-71.2009.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.154 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008400-52.2019.8.06.0112/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: RONALDO FÉLIX DOMINGOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008400-52.2019.8.06.0112/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA, ENTRETANTO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.155 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624112-73.2022.8.06.0000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: AGENOR OLIVEIRA FREITAS. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624112-73.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.156 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240031-38.2020.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ZTE DO BRASIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0240031-38.2020.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.157 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280042-26.2020.8.06.0158 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. REMETENTE: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: (Segredo de Justiça) - M. DE R. APELADO: (Segredo de Justiça) - M. P. DO E. DO C. APELADA: D. S. N. F. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280042-26.2020.8.06.0158 EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.158 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0838713-78.2014.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: JM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELE – EPP. IMPETRADO: COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0838713-78.2014.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA MANTER INALTERADA A

SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.159 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051367-85.2021.8.06.0163 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: MARIA LUCINEIDE GOMES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051367-85.2021.8.06.0163, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

3.160 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0250558-15.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: FRANCISCO ASSIS ROCHA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0250558-15.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

3.161 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0675960-68.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FIME FORNECEDORA E IMPORTADORA DE MAT DE ESCRITORIOS LTDA. APELANTE: PERCILIA FIGUEIREDO E SILVA. APELANTE: SILVIA CAVALCANTE FIGUEIREDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0675960-68.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

3.162 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0774871-18.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BANCO BRADESCO S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0774871-18.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA.**

3.163 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231831-08.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APELADO: JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231831-08.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

3.164 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051382-54.2021.8.06.0163 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: ADRICIA DE ARAUJO FERNANDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora,

Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051382-54.2021.8.06.0163, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.165 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051249-51.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: LUCIANA CORREIA SIMPLICIO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051249-51.2021.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.166 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016879-22.2016.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADO: JOÃO BATISTA XAVIER DE PAIVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016879-22.2016.8.06.0053, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE E DE OFÍCIO, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, APENAS NO QUE CONCERNE AOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.167 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0268105-68.2021.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA. IMPETRADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0268105-68.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELA MAGISTRADA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.168 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050029-72.2021.8.06.0035 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADO: CLEY DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050029-72.2021.8.06.0035, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ENTRETANTO REFORMANDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, EX OFFÍCIO, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.169 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051903-88.2021.8.06.0101 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051903-88.2021.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA VERGASTADA,

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.170 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0205998-85.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: ANA CARINE DA COSTA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0205998-85.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA MANTER INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.171 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016152-93.2016.8.06.0043 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.172 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004588-95.2011.8.06.0107 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. IMPETRANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIBE. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES.

3.173 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002759-98.2008.8.06.0167 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.174 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016144-19.2016.8.06.0043 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: ANTONIO CARLOS NETO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER PARCIALMENTE DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.175 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016106-07.2016.8.06.0043 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADA: JULIANA MARIA DUARTE DE FIGUEIREDO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.176 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050257-20.2014.8.06.0091 DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. AUTOR: ITEMAR DANTAS OLIVEIRA JUNIOR. RÉU: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.177 -

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000543-30.2019.8.06.0087 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA. AUTOR: ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE IBIAPINA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.178 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012749-04.2018.8.06.0090 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ. IMPETRANTE: LOHANNE THAYNA DE SOUZA LIMA. IMPETRADO: COORDENADORA DO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.179 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097158-15.2015.8.06.0090 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: LUZILÂNDIA AMARO DE MELO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E, AVOCAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.180 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013456-50.2017.8.06.0043 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA COMBATIDA. 3.181 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017779-17.2016.8.06.0049 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: BORIS BRUGEFF SOBRINHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.182 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0040412-22.2018.8.06.0091 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. AUTOR: MARIA ELIENE BATISTA DA SILVA. RÉU: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS NO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.183 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006696-10.2016.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APT/APDO: ERICA FURTADO DE MACEDO TORQUATO. APT/APDO: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DAS APELAÇÕES PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.184 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050322-19.2020.8.06.0151 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: E. DO C. APELADO: (Segredo de Justiça) - V. L. DE L. APELADO: (Segredo de Justiça) - M. P. DO E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria

Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.185 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000055-24.2019.8.06.0201 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: LEONARDO LINHARES DE SOUZA. APELADO: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA O REGULAR PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.186 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052567-71.2021.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: MARIA SOCORRO DE BRITO SANTIAGO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.187 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018013-96.2016.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADO: FRANCISCO EDUARDO LOPES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.188 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632446-33.2021.8.06.0000/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: STEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORDESTE LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.189 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051441-83.2021.8.06.0117 DA 2ª VARA CÍVEL MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ALDENORA PINTO BRILHANTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.190 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005483-87.2014.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: CHEILA REJANE MARTINS PASSOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.191 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051050-29.2021.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.192 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141757-20.2012.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.193 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011349-22.2013.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. AUTOR: RUBENS VIEIRA LOIOLA. RÉU: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.194 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050213-22.2020.8.06.0113 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: MARIA LARA AMÉRICO PAZ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO A REMESSA E DAR PROVIMENTO AO APELO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.195 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003480-10.2017.8.06.0046 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL. IMPETRANTE: HILDEMBERGUE OLIVEIRA DAS CHAGAS. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E JULGAR EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 485, INCISO VI, DO CPC, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.196 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621030-34.2022.8.06.0000/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. AGRAVANTE: JOSÉ AFONSO GOMES DA SILVA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.197 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000430-50.2019.8.06.0031 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO SANTO. APELANTE: DEUSIVANIA HOLANDA DE FREITAS. APELADO: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS NO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.198 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054476-16.2021.8.06.0064 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE

DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL E DA REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.199 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016936-97.2017.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: CLAUDIA MARIA MACIEL NICOLAU. APELADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.200 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050475-66.2021.8.06.0038 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. AUTOR: CICERO ANTONIO DE LIMA. RÉU: MUNICÍPIO DE ARARIPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS NO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.201 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0246350-85.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: MARIA LIMA PEREIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA DO JUÍZO A QUO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.202 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0054897-73.2019.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. IMPETRANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ. IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.203 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009044-34.2018.8.06.0078 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTIM. APELADO: CLEDINALDO SIMOES INACIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.204 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050399-40.2020.8.06. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ. APELADA: MARIA GLACIMAR ARAUJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA ANULAR A SENTENÇA PROFERIDA, DETERMINAR O RETORNO AOS AUTOS À ORIGEM E JULGAR PREJUDICADO O CONHECIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.205 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045504-67.2012.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO HOSTERNES BRANDÃO FILHO. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,

ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO APELATÓRIO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.206 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016255-06.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APTE/APDO: ELKA CAMELO DE CARVALHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0016255-06.2018.8.06.0084, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS APELOS INTERPOSTOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO ENTE MUNICIPAL E DAR PROVIMENTO AO INTERPOSTO PELA AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.207 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216650-64.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APTE/APDO: MARCELO SILVESTRE MARTINS. APTE/APDO: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV. APTE/APDO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0216650-64.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES CÍVEIS, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À DA CEARAPREV E DAR PARCIAL PROVIMENTO À DO MILITAR, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.208 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622398-78.2022.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: UNIGRES CERÂMICA LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622398-78.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ORA ADVERSADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.209 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624775-22.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624775-22.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ORA ADVERSADA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.210 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624914-71.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DENVER IMPERMEABILIZANTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624914-71.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DE FORMA UNÂNIME, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR CLARA E MANIFESTA PERDA DE OBJETO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.211 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625023-85.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.

AGRAVANTE: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625023-85.2022.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ORA ADVERSADA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.212 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050323-57.2021.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: CÍCERA AURÉLIO MASSARANDUBA. APELADO: MUNICÍPIO DE MAURITI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050323-57.2021.8.06.0122, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.213 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050312-58.2020.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU. APELADA: LUCICLEIDE ALVES MARTINS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050312-58.2020.8.06.0091, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ENTRETANTO REFORMANDO A SENTENÇA, EX OFFICIO, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E SEUS CONSECTÁRIOS LEGAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.214 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009902-18.2010.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ - SANTA CASA DE CANINDÉ. APELADO: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ – SAAE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009902-18.2010.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, PORÉM, A SENTENÇA, EM PARTE, APENAS PARA, DE OFÍCIO, ADEQUAR OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.215 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191144-04.2012.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.216 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000448-59.2019.8.06.0035 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACATI. APELADA: FERNANDA DE MENEZES SILVERIO ME. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.217 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0179060-92.2017.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO**

AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.218 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0266281-12.2000.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FREDERICO CARLOS CAVALCANTE NOGUEIRA COLLARES. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA PROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.219 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132997-77.2015.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS-FCC. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Washington Luis Bezerra de Araújo. A Desa. Maria Iracema Martins do Vale declarou-se impedida. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 11/07/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou seu voto no sentido de acolher a questão de ordem suscitada de ofício e decretar a nulidade da sentença apelada. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 18/07/2022.

3.220 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005127-82.2017.8.06.0032 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA. APELANTE: MARIA SAMIRA DE MENESES. APELADO: MUNICÍPIO DE AMONTADA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.221 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0420513-54.2015.8.06.0001/50000 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.222 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177021-64.2013.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/ APDO: JOSÉ RAMOS FERREIRA FILHO. APE/ APDO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, PARA PROVER A APELAÇÃO AUTORAL E NÃO PROVER O APELO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.223 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170244-34.2011.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

3.224 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231897-85.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FERDINANDO HOLANDA BAPTISTA E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES

PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.225 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000605-24.2018.8.06.0049 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. APELANTE: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. APELADA: MÁRCIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 6 do Roteiro de Pedido de Vista da relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, foi adiado, por indicação da Presidente: 4.1.1 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010649-73.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: ADELINE ALVES DA SILVA. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 41 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação da relatora, a Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes: 4.2.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207084-91.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SINDUSCON - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de número 114 e 249 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues: 4.3.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0633666-66.2021.8.06.0000. IMPETRANTE: ANTÔNIO SOARES DE ALMEIDA FILHO. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. 4.3.2 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0135735-96.2019.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: GERLENE CASTELO BRANCO COELHO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.4 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 165, 180 e 181 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale: 4.4.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0096906-43.2015.8.06.0112/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADO: CÍCERO IBERCSON FERNANDES ALVES. 4.4.2 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0012645-25.2016.8.06.0173 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. AUTORA: TEREZA BENTO DE ARAUJO NETO. RÉU: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. 4.4.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014361-53.2017.8.06.0173 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. APELADO: WANDERLEY ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR. 4.5 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 196, 219 e 223 do Roteiro de Pauta, foram adiados por indicação do relator, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro: 4.5.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013402-84.2017.8.06.0043 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADO: FERNANDO DE CARVALHO. 4.5.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016135-57.2016.8.06.0043 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MARIA LINDICÁSSIA DE ARAÚJO NOGUEIRA SOUZA. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. 4.5.3 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0242272-48.2021.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: TEREZA LÚCIA PAIVA VIEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.6 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 123, 124, 227, 229 e 230 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.6.1 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0121915-10.2019.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: SERRA GRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE

FORTALEZA. IMPETRADO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. 4.6.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010715-94.2011.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: ANA GORETE MELO SOUSA COSTA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. 4.6.3 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0124118-42.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOAQUIM ALVES DA SILVA. 4.6.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050265-26.2019.8.06.0154 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS PIMENTA. 4.6.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012390-67.2016.8.06.0173 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. APELADA: DARLHYN PORTELA TERCEIRO. 4.7 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 09 e 10 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.7.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623163-49.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. AGRAVANTE: FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES DE CASTRO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.7.2 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050773-86.2020.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: ROBÉRIO GOMES DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.8 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 11 e 87 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete do Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.8.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055823-37.2021.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APT/APDO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APT/APDA: MARIA DE FÁTIMA MACÊDO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.8.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002414-24.2014.8.06.0038/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE. EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. EMBARGADO: JOAO ANTONIO MENEZES DE OLIVEIRA. 4.9 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 186 e 213 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, solicitou a retirada de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.9.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006464-72.2017.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: JOÃO VICTOR LAUREANO MACHADO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. 4.9.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006461-20.2017.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADO: PAULO LINCOLN GOMES DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. 4.10 – REGISTRO DE VOTO DE CONGRATULAÇÃO: 4.10.1 - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Congratulação, proposição de sua autoria, direcionada a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Lira Ramos de Oliveira**, em razão de seu natalício. Em seguida o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Joriza Magalhães Pinheiro, bem como o Representante do Ministério Público, Procurador José Francisco de Oliveira Filho e da Representante da Defensoria Pública, Defensora Maria do Socorro Silveira Ribeiro, acolheram, por unanimidade, os votos de Congratulação.

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador